DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 085

LEI Nº 2.002, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação para reforço de dotação orçamentária.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para (REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares (reforço de dotação orçamentária) terão sua cobertura através da ANULAÇÃO de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 145 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 75.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 140 – 02.06.01 – 12.361.0145.1070.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 50.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 392 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 25.000,00

ANULAR - Ficha nº 147 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 50.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 140 – 02.06.01 – 12.361.0145.1070.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 50.000,00

ANULAR - Ficha nº 179 – 02.06.03 – 12.361.0150.2018.0000 – Fonte 05 –

Valor de R$ 70.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 140 – 02.06.01 – 12.361.0145.1070.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 35.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 165 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 5.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 392 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 30.000,00

ANULAR - Ficha nº 162 – 02.06.02 – 12.365.0160.2017.0000 – Fonte 05 – Valor de R$ 35.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 392 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 35.000,00

fls. 086

LEI Nº 2.002, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ANULAR - Ficha nº 185 – 02.06.04 – 12.363.0154.2019.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 30.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 392 – 02.06.01 – 12.361.0145.2065.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 10.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 391 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 20.000,00

ANULAR - Ficha nº 184 – 02.06.04 – 12.363.0154.2019.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 30.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha nº 391 – 02.06.06 – 12.361.0152.2022.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 22 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA

Prefeita Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.480, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta quanto ao uso de máscaras faciais, como especifica.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura;

Considerando a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício mº 97/2022/SMS, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto;

Considerando a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Guará;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se facultativo o uso de máscaras faciais em todos os ambientes abertos e fechados no Município de Guará.

Parágrafo Único O disposto no *caput* não se aplica nos seguintes locais, que permanecem com a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais:

I – locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II – na rede pública de ensino (municipal, estadual e instituições conveniadas com poder público) e na rede privada de ensino;

III - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º Fica autorizada a retomada das atividades da economia no Município de Guará para todas as atividades de comércios e serviços.

Parágrafo único. A ocupação dos estabelecimentos comerciais e de serviços, bares, restaurantes e similares, poderá ser de até 100% (cem por cento) de sua capacidade, conforme autorização em seus alvarás de funcionamento.

Art. 3º É permitida a realização de eventos com 100% (cem por cento) de sua capacidade, conforme autorização em seus alvarás de funcionamento, devendo ser observado esquema vacinal completo (duas doses ou dose única), ou, obrigatório teste negativo para COVID-19 do tipo PCR, realizado até 48 (quarenta e oito) horas antes do ingresso no estabelecimento, ou do tipo antígeno, realizado até 24 (vinte e quatro) horas antes do ingresso no estabelecimento.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.480, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º Para casas noturnas, pistas de dança, danceterias e similares é permitido o funcionamento com 100% (cem por cento) de ocupação e a observância do esquema vacinal ou do teste negativo para COVID-19 do tipo PCR conforme disposto no caput do artigo 3º.

Art. 5º É permitida a realização de atividades ao ar livre que sejam de caráter cultural, artístico, beneficente ou esportivo com 100% (cem por cento) da capacidade de ocupação do local.

Parágrafo Único As atividades esportivas profissionais, devem seguir as diretrizes do Plano São Paulo e de suas respectivas federações.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de março de 2022, por tempo indeterminado, devendo ser permanentemente monitoradas as condições da pandemia de COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA
Prefeita Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adm. 2021/2024

Ofício n° 97/2022/SMS

Guará – SP, 21 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
CESAR ANTONIO MOREIRA FILHO
Secretário de Administração
Guará – SP

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste, informar que esta secretaria recomenda a manutenção das máscaras em ambiente escolar até que as crianças completem as duas doses, que seja realizada a busca ativa das crianças faltosas e que o índice de vacinação das crianças alcance 80%.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Saúde realizou campanha de vacinação nas escolas a fim de aumentar o índice de vacinação contra COVID-19.

Insta salientar que o índice de vacinação infantil de crianças de 5 a 11 anos no município de Guará é de 68,8% até a presente data, considerado baixo perante a vacinação de adultos.

Considerando esse índice, a liberação de máscaras em ambiente escolar é precoce, recomendando essa secretaria a manutenção das máscaras, até que o município alcance um maior índice de vacinação contra a COVID-19.

Atenciosamente,

ROSEBEL DE ALENCAR CUSTÓDIO LUPOLI
Secretária Municipal de Saúde
Guará – SP

Rua Washington Luiz, 146, Centro – CEP 14580-000 - Fone: 16 3831 9835 – E-mail: secretaria.saude@guara.sp.gov.br

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL N° 184, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pelos mesmos, comparecerem na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 08:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

COZINHEIRA		
Nome	**Documento**	**Classificação**
ELAINE CRISTINA NEVES DE ASSIS	25.454.603-1	25°

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 21 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA
Prefeita Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

EDITAL N° 185, DE 22 DE MARÇO DE 2022.
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pelos mesmos, comparecerem na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 08:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Nome	**Documento**	**Classificação**
KAREN APARECIDA RIBEIRO LIMA	25.456.420-3	2º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de março de 2022.

MAURA LUIZA BARBOSA FARIA MOREIRA
Prefeita Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....